



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1952

Página 4 de 21

Código da Unidade	Nº. 02.12.04
Função	Assistência Social
Código da Função	Nº. 08
Sub-função	Assistência ao Idoso
Código da Sub-Função	Nº. 241
Programa	Proteção Social Especial
Código do Programa	Nº. 02.12.04
Ações	
Atividade	
Emenda Parlamentar	
Código da Atividade	Nº. 2079
Ação	Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Assistência ao Idoso
Código da Ação	0001
Meta Física Para o Exercício	100%
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 100.000,00"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil, reais), cuja cobertura far-se-á por transferência de Emenda Parlamentar Federal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E

DOCUMENTOS

LEI Nº 5.495/2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.096, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.096, de 14 de dezembro de 2016, que dispôs sobre a concessão de direito real de uso de imóvel à Associação Assistencial Vida Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E
DOCUMENTOS

LEI Nº 5.496/2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.186, DE 14 DE JULHO DE 1997.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.186, de 14 de julho de 1997, que dispôs sobre autorização ao Executivo Municipal a associar-se como membro junto a Associação dos Municípios da Média Paulista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E
DOCUMENTOS

LEI Nº 5.497/2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.103, de 16 de dezembro de 2016, que dispôs sobre a concessão de direito real de uso de imóvel à Associação Cristã dos Nazarenos de Garça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS